



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000  
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149  
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul  
PUBLICATION NO MURAL

Em: 16/04/24

Assinatura do Servidor  
Matrícula Nº \_\_\_\_\_

**LEI MUNICIPAL Nº 2.635/2024 DE 16/04/2024.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 045/2024 DE 15/04/2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR NO PPA NA LDO E CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir no Plano Plurianual de 2022 a 2025 o seguinte programa:

**Secretaria Municipal de Educação**

**Programa: 04 - Ensino Infantil**

**Objetivo do programa:** Oferecer educação infantil, proporcionando igualdade de condições para o acesso e a frequência das crianças de 0 a 6 anos.

**Público Alvo:** Aluno da Rede Municipal

**Justificativa:** O programa destina-se ao atendimento de crianças matriculadas em novas turmas de educação infantil em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público que tenham crianças com matrículas ainda não computadas no Fundeb.

**Ação:** 2.179 - Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 365 - Educação Infantil

**Produto:** Alunos atendidos

**Unidade de Medida:** Aluno

**Valor:** R\$ 93.778,50

**Recursos Vinculados:** 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - R\$ 93.778,50.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2023 o seguinte Programa:

**Secretaria Municipal de Educação**

**Programa: 04 - Ensino Infantil**

**Objetivo do programa:** Oferecer educação infantil, proporcionando igualdade de condições para o acesso e a frequência das crianças de 0 a 6 anos.

**Público Alvo:** Aluno da Rede Municipal

**Justificativa:** O programa destina-se ao atendimento de crianças matriculadas em novas turmas de educação infantil em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público que tenham crianças com matrículas ainda não computadas no Fundeb.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

**Ação:** 2.179 - Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 365 - Educação Infantil

**Produto:** Alunos atendidos

**Unidade de Medida:** Aluno

**Valor:** R\$ 93.778,50

**Recursos Vinculados:** 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - R\$ 93.778,50.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 93.778,50 (noventa e três mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) para suprir as dotações orçamentárias.

**Órgão:** 04 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade Orçamentária:** 03 - Gastos não Computáveis

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 365 - Educação Infantil

**Programa:** 04 - Ensino Infantil

**Proj./Ativ.:** 2.179 - Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil

**Elemento da Despesa - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00**

**Elemento da Despesa - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física...R\$ 12.000,00**

**Elemento da Despesa - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.R\$ 46.000,00**

**Elemento da Despesa - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 3.000,00**

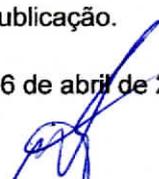
**Elemento da Despesa - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.778,50**

**Recursos Livres:** 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - R\$ 93.778,50.

Art. 4º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 3º, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO dos Recursos Vinculados - Outras Transferências de Recursos do FNDE no valor de R\$ 93.778,50.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 16 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento  
Cfe Portaria nº 226/2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por finalidade a criação de despesas orçamentárias destinadas ao atendimento de crianças matriculadas em novas turmas de educação infantil em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público, que possuam matrículas ainda não computadas no Fundeb.

Essa iniciativa se faz necessária para garantir o acesso e a qualidade da educação infantil, atendendo à demanda por vagas e assegurando que crianças em idade escolar tenham acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos de vida. Além disso, o programa contribuirá para a inclusão social, o desenvolvimento integral e o futuro educacional dessas crianças, promovendo assim a equidade e o fortalecimento do sistema educacional como um todo.

---

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal